

# TERMO DE REFERÊNCIA

## REQUISIÇÃO 68296

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de catracas de controle de acesso eletrônico para substituição dos atuais equipamentos da NUCLEP.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
ÚNICO	01	Catraca eletrônica de controle de acesso	un.	19
	02	Catraca eletrônica com urna	un.	03

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

#### 2.1 NECESSIDADE

2.1.1 A NUCLEP possui atualmente 22 equipamentos de controle de acesso adquiridos em 2018, que apresentam frequentes travamentos e indisponibilidade. Com o objetivo de evitar transtornos aos seus usuários e prejuízos financeiros por falha no sistema de controle de acesso, esta aquisição visa substituir todas as catracas por equipamentos de qualidade e durabilidade superiores.

#### 2.2 ESPECIFICAÇÃO

As especificações descritas abaixo são consideradas básicas e representam a capacidade mínima exigida para homologação dos modelos enviados.

Especificações comuns a ambos os itens:

2.2.1 Catraca rotativa bidirecional (Contador de voltas) com as seguintes características mecânicas e eletrônicas.

2.2.2 Controlador de acesso, tipo catraca mini bloqueio rotativo com estrutura interna em aço carbono e acabamento externo em aço inoxidável escovado AISI-304, poderá ter a combinação com material plástico resistente.

2.2.3 A catraca deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.

2.2.4 Três braços de bloqueio em aço inoxidável AISI-304 centrados em um único eixo.

**2.2.5** Os braços da catraca deverão ter uma abertura para passagem de 90 graus a fim de possibilitar um giro suave.

**2.2.6** O sistema deverá ser bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições:

1. Ambos sentidos livres;
2. Ambos sentidos travados;
3. Sentido de entrada travado e saída livre;
4. Sentido de entrada livre e saída travado.

**2.2.7** O sistema deverá utilizar no mínimo 02 sensores ópticos para identificação de sentido de passagem e acionamento do travamento.

**2.2.8** O sistema de trava/destrava da catraca deverá garantir o seu funcionamento mesmo quando o sistema é acionado por um período contínuo de 15 minutos. O mecanismo de trava/destrava deverá funcionar plenamente após este tempo.

**2.2.9** A Catraca deverá ter proteção por meio eletrônico ou outro sistema de proteção contra o superaquecimento do sistema de trava/destrava.

**2.2.10** O sistema de trava/destrava deverá ser com um eletroímã, ou seja, ter a sua parte elétrica separada da parte de acionamento mecânico.

**2.2.11** O acesso a parte e componentes interno da catraca deverá ser feito somente através de chave com segredo.

**2.2.12** O modelo será torre e a fixação em base de quatro furos.

**2.2.13** Fonte de alimentação com entrada de 90 a 250 VAC full range.

**2.2.14** A catraca deverá ter um pictograma superior para informação visual através de sinal tipo seta com LEDs na cor verde indicando passagem autorizada e sinal tipo "X" com LEDs na cor vermelha indicando passagem não autorizada.

**2.2.15** Garantia de funcionamento do mecanismo da catraca de 750.000 ciclos ou um ano, válido o que for primeiro.

**2.2.16** Sistema de travamento normalmente aberto, ou seja, na falta de energia elétrica, a catraca roda livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado para antipânico.

**2.2.17** O equipamento deverá suportar, no mínimo, 3.000 acionamentos diários sem apresentar lentidão ou travamento.

### 2.2.18 Dimensões a serem atendidas:

- Altura da catraca total: 1.000 mm + ou - 50mm
- Altura da base da catraca até o braço: 850mm + ou - 20mm
- Largura máxima da catraca, incluindo o braço: 880 mm

2.3 É indispensável a compatibilidade total com o sistema de controle de acesso NWAY. O fabricante deve estar na lista de fabricantes suportados no menu de dispositivos de controle de acesso.

2.4 São exigidos, ainda, os recursos:

2.4.1 Sincronização de Data/Hora;

2.4.2 Recebimento de lista de cartões/biometrias para operação offline;

2.4.3 Definição dos estados de bloqueio/liberação das roletas;

2.4.4 Personalização de mensagens ociosas/acesso;

2.5 É facultado ao FORNECEDOR utilizar especificações superiores, conforme disponibilidade do mercado. O critério para aquisição será, contudo, a proposta mais vantajosa para a NUCLEP.

NOME BÁSICO	CATRACA
NOME MODIFICADOR	ELETRÔNICA
TIPO	PEDESTAL
CONTROLADORA	MCA
SISTEMA OPERACIONAL	LINUX
PROCESSADOR	MOTOROLA RISC
MEMÓRIA	8 MB FLASH 32 MB RAM
CAPACIDADE	3.000 REGISTROS BIOMÉTRICOS/CARTÕES
CONEXÕES	RJ45
LEITORES	DIGITAL BIOMÉTRICA CARTÃO MIFARE
RECURSOS	URNA PARA DEPÓSITO COM LEITOR MIFARE

SINALIZAÇÃO	DISPLAY LCD PICTOGRAMA
MODELO DE REFERÊNCIA	DIGICON CATRAX PLUS COM URNA

## **2.6 LOTE ÚNICO**

**2.6.1** Os itens 01 e 02 integram uma mesma solução de controle de acesso, com uma diferença mínima de especificação: a instalação de urna coletora. Desta forma, a definição como lote único previne incompatibilidades, sem prejuízo da competitividade.

## **3. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

**3.2** Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

**3.3** O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa e na hipótese de sobrevir situações que impeçam ou prejudiquem a regular execução.

## **6. LOCAL**

6.1 O objeto desta contratação deverá ser executado no seguinte endereço:

Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio-Santos, km 18,5. Itaguaí, Rio de Janeiro. CEP: 23825-410

## **7. AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO**

7.1 Antes da assinatura do contrato, poderá ser solicitado ao FORNECEDOR amostra do produto oferecido, como prova de conceito, de caráter eliminatório.

7.2 Na hipótese de o item provido pelo FORNECEDOR ser o mesmo considerado como “modelo de referência” deste Termo de Referência, o item fica isento da prova de conceito. Os modelos de referência já foram testados e homologados pela equipe de suporte de TI, anteriormente.

7.3 O FORNECEDOR deverá enviar e instalar 4 unidades de catracas, sendo 2 de cada item, integrados ao sistema de controle de acesso Nway, utilizado pela NUCLEP.

7.4 Durante o período de 20 dias corridos, será realizada a prova de conceito, onde os equipamentos fornecidos deverão demonstrar a resiliência e durabilidade, além da completa compatibilidade com os sistemas da NUCLEP e todas as especificações definidas neste Termo de Referência. As catracas serão instaladas nos locais de maior tráfego de pessoas, para que o teste reflita a futura utilização real dos equipamentos.

7.5 Caso haja qualquer ocorrência de travamento dentro do período de prova de conceito, o produto estará desqualificado. Será concedida uma única oportunidade de substituição dos equipamentos por outro modelo. Caso o modelo substituto venha a falhar na prova de conceito, o FORNECEDOR estará desqualificado.

7.6 Todos os custos com o fornecimento e instalação das catracas durante a prova de conceito são exclusivamente do FORNECEDOR.

## **8. RECEBIMENTO**

8.1 Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente ao órgão responsável pelo recebimento do

material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 03 (três) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, em relação à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo fiscal e gestor do contrato.

**9.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**9.3** O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações da Contratante:

**10.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.1.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PREÇO**

1.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. PENALIDADES**

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **15. ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminha-se ao Gerente-Geral de TI para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 22 de setembro de 2022.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Autoridade máxima de TIC